

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 2026.05.19.01PE - Processo nº 2026.05.19.01SAAE

Ao(s) 9 dia(s) do mês de Junho do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Paulo Robson Mesquita do Nascimento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé, inscrito no CNPJ sob o nº 07.544.786/0001-57, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:26:29 AM do dia 25 de Junho de 2026

Objeto do Edital: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com rebobinamento e fornecimento de peças e acessórios de reposição, em motores elétricos, bombas hidráulicas, bombas submersas, bombas injetoras, bombas C.R.I. e quadros de comando, destinados à manutenção dos sistemas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé/CE

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

53.141.579 ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS	53.141.579/0001-79
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	43.570.564/0001-72
D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	21.403.984/0001-21
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	21.803.450/0001-92
ELETRICA.COM SERVICOS E MATERIAL ELETRICO LTDA	10.969.366/0001-27
EVILANO CAVALCANTE LTDA	17.740.668/0001-78
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	65.679.059/0001-01
MOREIRA SOARES LTDA	61.810.673/0001-00
NORDESTE GLOBAL FACILITIES LTDA	10.650.017/0001-48
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	13.941.434/0001-38
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	13.004.656/0001-24
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA MONO DE 0,5 A 3,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 105,98 Valor Final: R\$ 26.495,00 Marca/Modelo:

Item nº 2 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 0,5 A 3,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 118,90 Valor Final: R\$ 29.725,00 Marca/Modelo:

Item nº 3 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 5,0 A 7,5 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 188,21 Valor Final: R\$ 47.052,50 Marca/Modelo:

Item nº 4 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 10,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 231,54 Valor Final: R\$ 57.885,00 Marca/Modelo:

Item nº 5 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 15,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 224,07 Valor Final: R\$ 56.017,50 Marca/Modelo:

Item nº 6 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 20,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 295,02 Valor Final: R\$ 73.755,00 Marca/Modelo:

Item nº 7 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 25,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 327,83 Valor Final: R\$ 81.957,50 Marca/Modelo:

Item nº 8 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 30,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 350,11 Valor Final: R\$ 87.527,50 Marca/Modelo:

Item nº 9 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 40,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 362,44 Valor Final: R\$ 90.610,00 Marca/Modelo:

Item nº 10 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 50,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 376,08 Valor Final: R\$ 94.020,00 Marca/Modelo:

Item nº 11 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 60,0 CV.

Quantidade: 250 Preço unitário: R\$ 438,29 Valor Final: R\$ 109.572,50 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 754.617,50

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
EVILANO CAVALCANTE	Participante		R\$ 1.512.250,00	R\$ 754.617,50	Sem	Sim

(Handwritten signatures and marks)

LTDA	9592	17.740.668/0001-78			Marca	
ELETRICA.COM SERVICOS E MATERIAL ELETRICO LTDA	Participante 3057	10.969.366/0001-27	R\$ 1.512.250,00	R\$ 983.000,00	Sem Marca	Sim
53.141.579 ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS	Participante 533276	53.141.579/0001-79	R\$ 1.511.250,00	R\$ 999.950,00	Sem Marca	Sim
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 19199	13.004.656/0001-24	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.134.490,00	Sem Marca	Sim
D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 197827408	21.403.984/0001-21	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.164.432,50	Sem Marca	Sim
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 66292517	65.679.059/0001-01	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.169.800,01	Sem Marca	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 0717900	40.219.546/0001-52	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.169.900,00	Sem Marca	Sim
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 8617	13.941.434/0001-38	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.169.900,00	Sem Marca	Sim
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58185359	21.803.450/0001-92	R\$ 1.421.092,50	R\$ 1.170.100,00	Sem Marca	Sim
NORDESTE GLOBAL FACILITIES LTDA	Participante 114739882	10.650.017/0001-48	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.209.800,00	Sem Marca	Sim
MOREIRA SOARES LTDA	Participante 335189	61.810.673/0001-00	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.420.500,00	Sem Marca	Sim
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 22034541	43.570.564/0001-72	R\$ 1.512.250,00	R\$ 1.512.250,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

11




Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso			
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58185359	21.803.450/0001-92	18/06/2026 - 15:51:07			
Motivação do Recurso						
O Licitante DM EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso						
CONTRARRAZÕES DO RECURSO						
JULGAMENTO DO RECURSO						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:33:46	Negado		
Justificativa						
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:48:54	Negado		
Justificativa						
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irrisignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.						

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 19199	13.004.656/0001-24	18/06/2026 - 15:52:37	
Motivação do Recurso				
O Licitante RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:34:36	Negado
Justificativa				
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:49:06	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irresignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.				

11 AB JA

LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 0,5CV A 5,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 500,00 Valor Final: R\$ 7.500,00 Marca/Modelo:

Item nº 2 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 7,5CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 800,00 Valor Final: R\$ 12.000,00 Marca/Modelo:

Item nº 3 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 10,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 903,75 Valor Final: R\$ 13.556,25 Marca/Modelo:

Item nº 4 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 15,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 1.703,75 Valor Final: R\$ 25.556,25 Marca/Modelo:

Item nº 5 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 25,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 2.003,75 Valor Final: R\$ 30.056,25 Marca/Modelo:

Item nº 6 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 30,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 3.003,75 Valor Final: R\$ 45.056,25 Marca/Modelo:

Item nº 7 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 40,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 4.003,75 Valor Final: R\$ 60.056,25 Marca/Modelo:

Item nº 8 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 50,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 5.003,75 Valor Final: R\$ 75.056,25 Marca/Modelo:

Item nº 9 - Objeto: MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 100,0CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 10.003,75 Valor Final: R\$ 150.056,25 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 418.893,75

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ELETRICA.COM SERVICOS E MATERIAL ELETRICO LTDA	Participante 66375	10.969.366/0001-27	R\$ 654.050,10	R\$ 418.893,75	Sem Marca	Sim
EVILANO CAVALCANTE LTDA	Participante 684646356	17.740.668/0001-78	R\$ 654.050,10	R\$ 426.132,00	Sem Marca	Sim
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 898132545	13.004.656/0001-24	R\$ 654.050,10	R\$ 457.836,00	Sem Marca	Sim
53.141.579 ANTONIO ELISVAN	Participante				Sem	

[Handwritten signatures]

SENA SANTOS	123886	53.141.579/0001-79	R\$ 653.940,00	R\$ 477.800,00	Marca	Sim
D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 8315940	21.403.984/0001-21	R\$ 654.050,10	R\$ 503.618,58	Sem Marca	Sim
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 706469	13.941.434/0001-38	R\$ 654.050,10	R\$ 558.100,00	Sem Marca	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 5399	40.219.546/0001-52	R\$ 654.050,10	R\$ 558.100,00	Sem Marca	Sim
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 94094	21.803.450/0001-92	R\$ 654.050,10	R\$ 558.100,01	Sem Marca	Sim
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 903950	65.679.059/0001-01	R\$ 654.050,10	R\$ 558.110,00	Sem Marca	Sim
NORDESTE GLOBAL FACILITIES LTDA	Participante 1524	10.650.017/0001-48	R\$ 654.035,10	R\$ 579.100,00	Sem Marca	Sim
MOREIRA SOARES LTDA	Participante 7376317834	61.810.673/0001-00	R\$ 654.050,10	R\$ 654.050,10	Sem Marca	Sim
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 1577073	43.570.564/0001-72	R\$ 654.050,10	R\$ 654.050,10	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58185359	21.803.450/0001-92	18/06/2026 - 15:51:21
Motivação do Recurso			
O Licitante DM EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:35:08	Negado
Justificativa				
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:49:28	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irrisignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 19199	13.004.656/0001-24	18/06/2026 - 15:53:04
Motivação do Recurso			
O Licitante RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARRAZÕES DO RECURSO			

12



JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:35:21	Negado
Justificativa				
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:49:39	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irrisignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.				

LOTE 3 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba injetora mono 1,5 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 421,68 Valor Final: R\$ 8.433,60 Marca/Modelo:

Item nº 2 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba centrífuga injetora mono 3,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 522,64 Valor Final: R\$ 10.452,80 Marca/Modelo:

Item nº 3 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba injetora trif. 1,5 CV

[Handwritten signatures and initials]

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 432,20 Valor Final: R\$ 8.644,00 Marca/Modelo:

Item nº 4 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba injetora trif. 1,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 418,62 Valor Final: R\$ 8.372,40 Marca/Modelo:

Item nº 5 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba injetora trif. 5,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 745,12 Valor Final: R\$ 14.902,40 Marca/Modelo:

Item nº 6 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba injetora trif. 2,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 486,74 Valor Final: R\$ 9.734,80 Marca/Modelo:

Item nº 7 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa mono 0,5 CV

Quantidade: 15 Preço unitário: R\$ 409,57 Valor Final: R\$ 6.143,55 Marca/Modelo:

Item nº 8 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa mono 1,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 429,97 Valor Final: R\$ 8.599,40 Marca/Modelo:

Item nº 9 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa mono 2,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 532,72 Valor Final: R\$ 10.654,40 Marca/Modelo:

Item nº 10 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 3,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 572,03 Valor Final: R\$ 11.440,60 Marca/Modelo:

Item nº 11 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 1,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 445,75 Valor Final: R\$ 8.915,00 Marca/Modelo:

Item nº 12 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 2,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 520,24 Valor Final: R\$ 10.404,80 Marca/Modelo:

Item nº 13 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 5,0 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 803,19 Valor Final: R\$ 16.063,80 Marca/Modelo:

Item nº 14 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 7,5 CV

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 868,31 Valor Final: R\$ 17.366,20 Marca/Modelo:

Item nº 15 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 40,0 CV

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 3.280,84 Valor Final: R\$ 32.808,40 Marca/Modelo:

Item nº 16 - Objeto: Recuperação com rebobinamento de bomba submersa trif. 100,0 CV

Quantidade: 10 Preço unitário: R\$ 3.751,00 Valor Final: R\$ 37.510,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 220.446,15

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
EVILANO CAVALCANTE LTDA	Participante 6737433691	17.740.668/0001-78	R\$ 355.558,70	R\$ 220.446,15	Sem Marca	Sim
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 7860	13.004.656/0001-24	R\$ 355.558,70	R\$ 231.115,00	Sem Marca	Sim
ELETRICA.COM SERVICOS E MATERIAL ELETRICO LTDA	Participante 339090348	10.969.366/0001-27	R\$ 355.558,70	R\$ 248.000,00	Sem Marca	Sim
53.141.579 ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS	Participante 514182	53.141.579/0001-79	R\$ 355.430,00	R\$ 260.850,00	Sem Marca	Sim
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 115718216	21.803.450/0001-92	R\$ 355.558,70	R\$ 314.600,00	Sem Marca	Sim
D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 4018	21.403.984/0001-21	R\$ 355.558,70	R\$ 314.800,00	Sem Marca	Sim
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 031792128	65.679.059/0001-01	R\$ 355.558,70	R\$ 315.310,00	Sem Marca	Sim
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 22163730	13.941.434/0001-38	R\$ 355.558,70	R\$ 315.800,00	Sem Marca	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 8416507764	40.219.546/0001-52	R\$ 355.558,70	R\$ 319.200,01	Sem Marca	Sim
NORDESTE GLOBAL FACILITIES LTDA	Participante 5404830	10.650.017/0001-48	R\$ 355.558,70	R\$ 354.000,00	Sem Marca	Sim
MOREIRA SOARES LTDA	Participante 87069	61.810.673/0001-00	R\$ 355.558,70	R\$ 355.558,70	Sem Marca	Sim
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 427549773	43.570.564/0001-72	R\$ 355.558,70	R\$ 355.558,70	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58185359	21.803.450/0001-92	18/06/2026 - 15:51:27	
Motivação do Recurso				
O Licitante DM EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:35:50	Negado
Justificativa				
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:50:09	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irrisignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.				

11



Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso			
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 19199	13.004.656/0001-24	18/06/2026 - 15:51:45			
Motivação do Recurso						
O Licitante RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso						
CONTRARRAZÕES DO RECURSO						
JULGAMENTO DO RECURSO						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:35:38	Negado		
Justificativa						
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.						
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:49:58	Negado		
Justificativa						
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irresignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aprofundamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.						

LOTE 4 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM: BOMBA SUBMERSA C.R.I. DE 100CV

Quantidade: 500 Preço unitário: R\$ 621,07 Valor Final: R\$ 310.535,00 Marca/Modelo:

Item nº 2 - Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM: BOMBA SUBMERSA C.R.I. DE 40CV

Quantidade: 500 Preço unitário: R\$ 477,54 Valor Final: R\$ 238.770,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 549.305,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
EVILANO CAVALCANTE LTDA	Participante 68473	17.740.668/0001-78	R\$ 829.765,00	R\$ 549.305,00	Sem Marca	Sim
ELETRICA.COM SERVICOS E MATERIAL ELETRICO LTDA	Participante 308080	10.969.366/0001-27	R\$ 829.765,00	R\$ 580.000,00	Sem Marca	Sim
D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 0858507044	21.403.984/0001-21	R\$ 829.765,00	R\$ 638.919,05	Sem Marca	Sim
53.141.579 ANTONIO ELISVAN SENA SANTOS	Participante 9724	53.141.579/0001-79	R\$ 829.500,00	R\$ 699.850,00	Sem Marca	Sim
NORDESTE GLOBAL FACILITIES LTDA	Participante 68911472	10.650.017/0001-48	R\$ 829.765,00	R\$ 828.000,00	Sem Marca	Sim
MEV COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	Participante 971234	65.679.059/0001-01	R\$ 829.765,00	R\$ 828.500,01	Sem Marca	Sim
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 16628859	13.004.656/0001-24	R\$ 829.765,00	R\$ 828.700,00	Sem Marca	Sim
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 91586113	13.941.434/0001-38	R\$ 829.765,00	R\$ 828.900,00	Sem Marca	Sim
MOREIRA SOARES LTDA	Participante 96935436	61.810.673/0001-00	R\$ 829.765,00	R\$ 829.765,00	Sem Marca	Sim
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 4350	40.219.546/0001-52	R\$ 829.765,00	R\$ 829.765,00	Sem Marca	Sim
ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 729125333	43.570.564/0001-72	R\$ 829.765,00	R\$ 829.765,00	Sem Marca	Sim
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 3941	21.803.450/0001-92	R\$ 829.765,00	R\$ 829.765,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

11

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apellido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
DM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58185359	21.803.450/0001-92	18/06/2026 - 15:51:32	
Motivação do Recurso				
O Licitante DM EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:36:20	Negado
Justificativa				
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				

SAE DE ITAPAJÉ
FLN 0 423
Comissão de

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:50:40	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irresignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.				

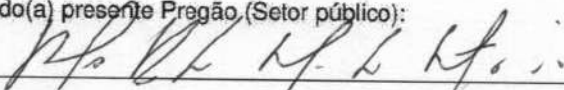
Nome Participante	Apellido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Participante 19199	13.004.656/0001-24	18/06/2026 - 15:53:36	
Motivação do Recurso				
O Licitante RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZÕES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Pregoeiro	Paulo Robson Mesquita do Nascimento	24/06/2026 - 09:36:05	Negado
Justificativa				
Trata-se de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, no qual a empresa manifestou tempestivamente intenção de recorrer da decisão proferida durante a sessão do certame. Conforme registrado em ata, foi assegurado à licitante o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não apresentou as respectivas razões de recurso, limitando-se à manifestação da intenção de recorrer, sem a formalização da peça recursal necessária à apreciação de eventual inconformismo. A manifestação da intenção de recorrer constitui apenas pressuposto para o exercício do direito recursal, não sendo suficiente, por si só, para instaurar a fase de julgamento do recurso. A ausência de apresentação das razões recursais impede a análise de mérito pela Administração, caracterizando a desistência tácita do recurso. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas pela interessada no prazo legal, não há recurso a ser apreciado. DECIDO, portanto, pelo não conhecimento do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das respectivas razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida e autorizando-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				

M [assinatura] [assinatura]

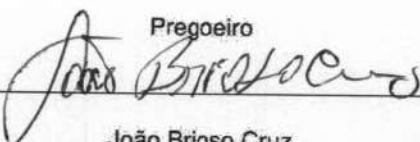
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé	Autoridade Competente	Jerônimo Matos Barroso	24/06/2026 - 09:50:29	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa manifestou intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão do procedimento licitatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foi devidamente assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais; Considerando que, após o transcurso do prazo concedido, não foi protocolada qualquer peça recursal contendo as razões que fundamentariam a irrisignação manifestada; Considerando que a mera intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo indispensável a apresentação das razões recursais para que a Administração possa conhecer e analisar o mérito da insurgência; Verifico que a empresa interessada não promoveu os atos necessários ao aperfeiçoamento do recurso, restando caracterizada a ausência de interesse no prosseguimento da medida recursal. Dessa forma, diante da inexistência de razões recursais apresentadas no prazo legal, não conheço do recurso administrativo, por ausência de pressuposto indispensável à sua admissibilidade, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame. Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para sua continuidade.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

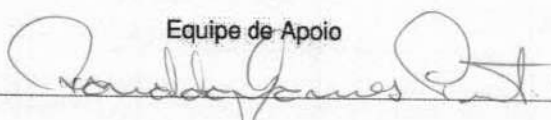
Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):



Paulo Robson Mesquita do Nascimento



João Briosso Cruz



Ronaldo Gomes Pinto

Equipe de Apoio